



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3. Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1. Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2. A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
2	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	TUBO	500
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	30000
4	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
5	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1500
6	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	1000
7	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	1200
8	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML 15 MG/ML	FRASCO	800
9	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML 30 MG/ ML	FRASCO	800
12	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800
13	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	2400
14	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	18000
15	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	1200
17	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	22000
18	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	32000
19	ATENÓLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
20	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
21	ATENÓLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
22	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	3500
23	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	600
24	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	1000
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FRASCO AMP	500

26	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) FRASO 20 ML	FRASCO	100
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	100
28	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
29	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	5000
30	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONODRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1000
31	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	500
32	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000
33	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
34	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
35	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
36	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
37	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	500
38	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	15000
39	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO AMP	1000
40	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	500
41	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
42	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	300
43	CIMETIDINA 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	5000
45	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600
46	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	600
48	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	720
49	COMPLEXO B 100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	400
50	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
51	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	2000
52	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500
53	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML AMP 2,5 ML	AMPOLA	1200
55	DEXAMETASONA 10 G 0,1% CREME	BISNAGA	800
56	DEXAMETASONA 100 ML 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	600
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
58	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1000
59	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
60	DICLOFENACO POTASSICO INJETAVEL 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1000
62	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
63	DICLOFENACO SÓDIO 75 MG AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	1200
64	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
65	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	1000
66	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	5000
67	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	28000
68	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1000
72	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30000
73	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30000
74	ENALAPRIL COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	15000
75	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	600
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	18000
77	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
78	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	300
79	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000
80	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	15000
82	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	2000
83	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1500
84	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	18000
85	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	400
86	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMPOLA	400
87	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	22000
90	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	1000
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35000
92	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
93	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO AMP	800
94	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO AMP	800
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML 0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	600
96	BUSCOPAM COMPOSTO (N BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	600
97	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
98	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
99	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1000
111	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	500
112	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	8000
113	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	800
114	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000
115	MEBENDAZOL 30 ML 20 MG/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	800
116	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
117	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000
118	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
119	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
120	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000

121	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	600
122	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	600
123	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
124	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	1200
125	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	800
126	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1200
127	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	1000
129	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
130	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
132	NISTATINA 30ML 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
133	NISTATINA 70 G 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	1000
135	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO AMP	600
136	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	25000
137	OLEO MINERAL100% PURO FRASCO 100 ML	FRASCO	200
138	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000
139	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	1000
140	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	150
141	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	500
142	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
143	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
144	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
145	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	1000
147	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1000
148	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	25000
149	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	25000
150	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	500
151	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
153	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL BUTAMOL/ML)	UNIDADE	80
154	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	300
155	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	300
156	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
157	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO AMP	1000
158	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO AMP	800
159	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	3000
160	VITAMINA C 100 MG/ML AMP SOL.INJ	AMPOLA	2000
161	VITAMINA C 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	1000
162	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000
163	VITAMINA K 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500
164	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	100

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cachoeira dos Índios - PB, 01 de Abril de 2022.

VALDEZ VIEIRA DA SILVA
Secretário de Saúde e Meio Ambiente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cachoeira dos Índios - PB, 06 de Abril de 2022.

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito